



SUMÁRIO

<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	01
<i>Coordenação Regional do Baixo São Francisco/BA</i>	01
<i>Coordenação Regional de Cacoal/RO</i>	03
<i>Coordenação Regional de Guajará Mirim/RO</i>	04
<i>Coordenação Regional Interior Sul/SC</i>	05
<i>Coordenação Regional do Juruá/AC</i>	06
<i>Coordenação Regional de Kayapó do Sul do Pará/PA</i>	07
<i>Coordenação Regional do Litoral Sudeste/SP</i>	09
<i>Coordenação Regional de Manaus/AM</i>	10
<i>Coordenação Regional de Ponta Porã</i>	11
Declaração de Reconhecimento de Limites – DPT	12

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria Nº 414/CGGP, DE 06 DE dezembro DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000040/2017-38, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de fevereiro de 2017, à servidora **INGRID JOSEFA AMAZONAS MASSULO**, Professora de 1º Grau, NI-S-III, matrícula nº 0445302, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral

Portaria Nº 415/CGGP, DE 06 DE dezembro DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.020791/2017-55, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 01 de dezembro de 2017, à servidora **MEIRY MIOTTI FONSECA**, Assistente Administrativo, NI-S-III, matrícula nº 0446272, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO NIEMEYER RESENDE
Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO/BA

PORTARIA Nº001/CR-BSF-Funai, de 31 de outubro de 2017,

O COORDENADOR REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO-FUNAI - Funai, tendo em vista as disposições contidas no inciso I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO - CR/BSF/Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União - TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 - Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 — Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 - Primeira Câmara, de 19/04/2011; considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1998, e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**



Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional do Baixo São Francisco - CR/BSF e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I — estabelecer cronograma geral de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens moveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III — identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV — realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos de administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V - instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI — realizar o levantamento In loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

VII — atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD (no caso das Coordenações Regionais) para que adote as providências junto ao sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional.

Art. 7º Designar os servidores Gilson Ramos da Silva - matrícula SIAPE nº 0445515, Agnelo Antonio de Jesus - matrícula SIAPE nº 04554913; e Anacleto Antonio da Silva - matrícula SIAPE nº 0446450, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Agnelo Antonio de Jesus

Art. 8º Designar os servidores Donizete Freire dos Santos, Matrícula nº 0447783 - Coordenação Técnica Local de Ibotirama-BA. Rosineide Vieira Cruz, Matrícula nº 004445499 — Coordenação Técnica Local de Rodelas- BA. Domingos Andrade dos Santos, Matrícula nº 2641620 – Coordenação Técnica Local Euclides da Cunha-BA. Marcos Florentino Ferraz de Siqueira, Matrícula nº 214583 - Coordenação Técnica Local de Cabrobó-PE, Arizon Valério de Oliveira, Matrícula nº 0445921 — Coordenação Técnica Local de Ribeira do Pombal-BA, José Cordeiro dos Santos, Matrícula nº 0446146 - Coordenação Técnica Local de Petrolândia-PE, Silvana Maria de Sá, Matrícula nº 0445599 - Núcleo de Apoio Carnaubeira da Penha-PE, Manoel Uilton dos Santos, Matrícula nº 2264166 - Coordenação Técnica Local de Glória-BA, Iranildo Frederico da Silva, Matrícula nº 446165 - Coordenação Técnica Local de Aguas Belas-PE

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário;

Art. 11º O não cumprimento das atribuições e prazos

estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(s).

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA
Coordenador Regional Substituto



COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL/RO

PORTARIA Nº005/2017/CR-CACOAL-RO/Funai, de 23 de novembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL – CRICAC Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União - TCU contidas nos Acórdãos nº 60112003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 30412007 - Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 - Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 - Segunda Câmara, de 67/12/2010 e nº 2.410/2011 - Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional - CR e respectivas jurisdições - Coordenação Técnico Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III - realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio - SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;
- IV - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores: Lilian Felix Borges, matrícula SIAPE n01921630, Paulo Sergio Tobias do Espirito Santo, matrícula SIAPE nº 157773 e, Joaquim da Silva Batista, matrícula SIAPE nº 446283, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário. Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Paulo Sergio Tobias do Espirito Santo.

Art. 5º Designar os servidores: João Lucas Ferreira Neto, matrícula SIAPE nº 445797, Meyrelles Mopimip Surui, matrícula SIAPE nº 1638386; Michael Mesquita de L. L. Cardoso, Matrícula SIAPE nº 1828237; Josenias Bezerra de Souza, matrícula SIAPE nº 1637833, Joaquim Santana Braga, Matrícula SIAPE nº 0445200 e Vanderley José Castellani, matrícula SIAPE nº 1894347 e, para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO SOUZA PRADO

Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

PORTARIA Nº 004 /CRGM/Funai, de 17 de Outubro de 2017.

O **Coordenador Regional Substituto da Coordenação de Guajará Mirim/RO - Funai**, tendo em vista as disposições contidas no inciso I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Guajará Mirim/RO e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – Elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD**, para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

IX – Solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD**, que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – Propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo Patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores SUED POLICARPO REBOUÇAS matrícula SIAPE nº 184420; FRANCISCO COUTEIRO NETO, Matrícula SIAPE nº 224606 e ALDELINA DE SÁ DANTAS, Matrícula SIAPE nº 0445793; para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor FRANCISCO COUTEIRO NETO.

Art. 7º Designar os servidores FRANCISCO COUTEIRO NETO, Matrícula SIAPE nº 2246065, GENILTON PIVOTO, Matrícula SIAPE nº 2143364, JOSÉLIO ANCELMO LEITE CUNHA, matrícula nº 6447186, LAYSA EMANUELY PANTOJA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 21761069, ROBERTO BRAGAS DE FREITAS, Matrícula SIAPE nº 225569, para, no prazo de 30 (trinta) dias submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a VI, VII e VIII do Art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.



Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SOARES RODRIGUES
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL/SC

PORTARIA Nº 004 /CR-Interior Sul/Funai, de 10 de Novembro de 2017.

O **COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL – CR/INTS- Funai**, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio)** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio)** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.



Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores DILAMAR CANISIO GOETZ BATTIROLA, matrícula SIAPE nº 446173; NILVO JOSE FORTUNATI, matrícula SIAPE nº 444200; e, WILLIAM PEREZ, matrícula SIAPE nº 1954703, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens. Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor WILLIAM PEREZ.

Art. 8º Designar os servidores ALVACI JESUS SALLES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 444945, lotado na CTL GUARAPUAVA/PR; ADIR CARLOS VELOSO, matrícula SIAPE nº 6444966, lotado na CTL NOVAS LARANJEIRAS/PR; FERDINANDO NESSO NETO, matrícula SIAPE nº 444955, lotado na CTL GUAIRA/PR; JOÃO LUIZ SERPA SILVÉRIO, matrícula SIAPE nº 444187, lotado na CTL CURITIBA/PR; MARCOS CEZAR DA SILVA CAVALHEIRO, matrícula SIAPE nº 447045, lotado na CTL LONDRINA/PR; LUIS ALÃ VAN FY JUVENCIO, matrícula SIAPE nº 443594, lotado na CTL SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR;

IRINEO ANTONIO CASSOL, matrícula SIAPE nº 443638, lotado na CTL ABELARDO LUZ/SC/, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARIA ROQUE
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JURUÁ/AC

PORTARIA Nº 001/CR-JURUÁ/Funai, de 11 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO JURUÁ-AC – CR/JUR- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, 11 e XI do ano 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União - TCU contidas nos Acórdãos nº 601 /2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 - Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 - Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 - Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional - CR e respectivas jurisdições - Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como, promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;



V - instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI - realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

VII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso 111 deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores RODORFO ACACIO NOBRE FONTES, matrícula SIAPE nº 1919023 e ELANA KOJO CUSTODIO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1726665, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por ELANA KOJO CUSTODIO RODRIGUES.

Art. 7º Designar os servidores CARLOS FRANCISCO BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1449528, lotado na CTL de Feijó e, RAIMUNDO SALES, matrícula SIAPE nº 044531 5, lotado na CTL de Tarauacá e, FRANCISCO BARBOSA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1559737, lotado na CTL de Marechal Thaumaturgo para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos 111, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 110 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ VALDENIR SILVA DE SOUZA
Coordenador Regional do Juruá-AC

COORDENAÇÃO REGIONAL DE KAYAPÓ SUL DO PARÁ/PA

PORTARIA Nº005/CR Kayapó Sul do Pará/Funai, de 25 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ- CRIKSPA- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União - TCU contidas nos Acórdãos nº 60112003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 - Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 - Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 - Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 - Primeira Câmara, de 19/04/2011 ;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03 , de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a



Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 8

quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

v - instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI - realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços - SIADS;

VII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII - identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88. .

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores CAMILO DA COSTA SOARES, matrícula SIAPE nº 1821626; WENDEL JESUS DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1816769; SILVINO MORENO SIMÕES NETO, matrícula SIAPE 2778631, LEONARDO DOS SANTOS PIRES FILHO, matrícula SIAPE 0446887 e GERALDO PEREIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 6446834 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Wendel Jesus de Miranda.

Art. 8º Designar os servidores LEONARDO DOS SANTOS PIRES FILHO, matrícula SIAPE 0446887, lotado na CTL-Redenção-PA; e SILVINO MORENO SIMÕES NETO, matrícula SIAPE 2778631, lotado na CTL de São Félix do Xingu-PA para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão - Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODENILDO COELHO DA SILVA
Coordenador Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE/SP

PORTARIA Nº 002/CR-LISE/FUNAI, de 24 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE – CRLISE, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas no inciso I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como, promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irreuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, **exclusivamente**, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 5º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores WILTON REIS SILVA FAHNING, ocupante do cargo de Indigenista Especializado, Matrícula SIAPE n.º 1916692; GILBERTO ABREU AMARAL, ocupante do cargo de Técnico de Indigenismo, matrícula SIAPE n.º 444626, ROBERTO CAMARGO MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar em Indigenismo, Matrícula SIAPE n.º 1825566; para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens. Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor ROBERTO CAMARGO MARTINS.

Art. 7º Designar os servidores EMILIO PEREIRA BARBOSA NETO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE n.º 00443058, lotado na CTL Bauru-SP; LUIS GONZAGA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Radiotelegrafista, matrícula SIAPE n.º 00446776, lotado na CTL Tupã-SP; MÁRCIO JOSÉ ALVIM DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE n.º 00447099, lotado na CTL São Paulo-SP; ROSANGELA



Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 10

MARIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Ensino, matrícula SIAPE nº 00444985, lotado na CTL Paraty-RJ; RITA MELLO MAGALHÃES, ocupante do cargo de Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 01917043, lotado na CTL Registro-SP; SANDRA MARA FASOLINI, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau, matrícula SIAPE nº 00447104, lotado na CTL Itanhaém-SP; para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio-SEPAT.

Art. 09. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/AM

PORTARIA Nº 009/CR-MAO/Funai, de 16 de outubro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS – CR/MAO - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenações Técnicas Locais (CTLs) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos; II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena; III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgão da administração pública e particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente; VI – realizar levantamento in loco, utilizando o termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e corresponsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio administrativo – SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as faces procedimentais legais.

Art. 5º A comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador regional, até 30 de março de 2018.

Art. 6º Designar os servidores ALENOR MIRANDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0445187; JUAREZ NOGUEIRA LEVY, matrícula SIAPE nº 0445232; e LEANDRO BEZERRA REIS, matrícula SIAPE nº 1815110, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JUAREZ NOGUEIRA LEVY.

Art. 7º Designar os servidores ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445216, lotado na CTL em Maués; ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, matrícula SIAPE nº 1821930, lotado na CTL em Manacapuru; GILMAR PALHETA DE ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1913116, lotado na CTL em Nova Olinda do Norte; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0445230, lotado na CTL em Oriximiná; JOÃO MELO FARIAS, matrícula SIAPE nº 0447033, lotado na CTL em Coari; JONAS ROSINALDO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1771399, lotado na CTL em Nhamundá; JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0446154, lotado na CTL em Borba; e SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL, matrícula SIAPE nº 1815286, lotado na CTL em Parintins para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 9º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 10º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ/MS

PORTARIA Nº 001/CR-Ponta Porã/Funai, 06 de Dezembro de 2017.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ– CR/PPA- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR/Museu do Índio e respectivas jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;



IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio)** para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao **Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio)** que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88.

Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores Tayla Mariane de Alencar Ferreira, matrícula SIAPE nº1661774; Jackson Petinari dos Reis, matrícula SIAPE nº 1819596; e, José Nairton Feitosa Batista, matrícula SIAPE nº 0445770, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Jackson Petinari dos Reis.

Art. 8º Designar os servidores Newton Machado Bueno, matrícula SIAPE nº 0044661, lotado na CTL de Amambai; Emanuel Guimarães dos Santos, matrícula SIAPE nº 1819294, lotado na CTL de Antônio João; Paulo Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821832, lotado na CTL de Iguatemi; Renato Melo da Cunha, matrícula SIAPE nº 1823593, lotado na CTL de Paranhos; Tônico Benites, CPF 557.639.601-49, lotado na CTL de Tacuru, para no prazo de 15 (quinze) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10. Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11. O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PEREIRA BORGES
Coordenadora Regional Substituta

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 27 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº
08755.000011/2017-25	1025/DPT/2017
NOME DO(S) INTERESSADO(S)	CPF/CNPJ:



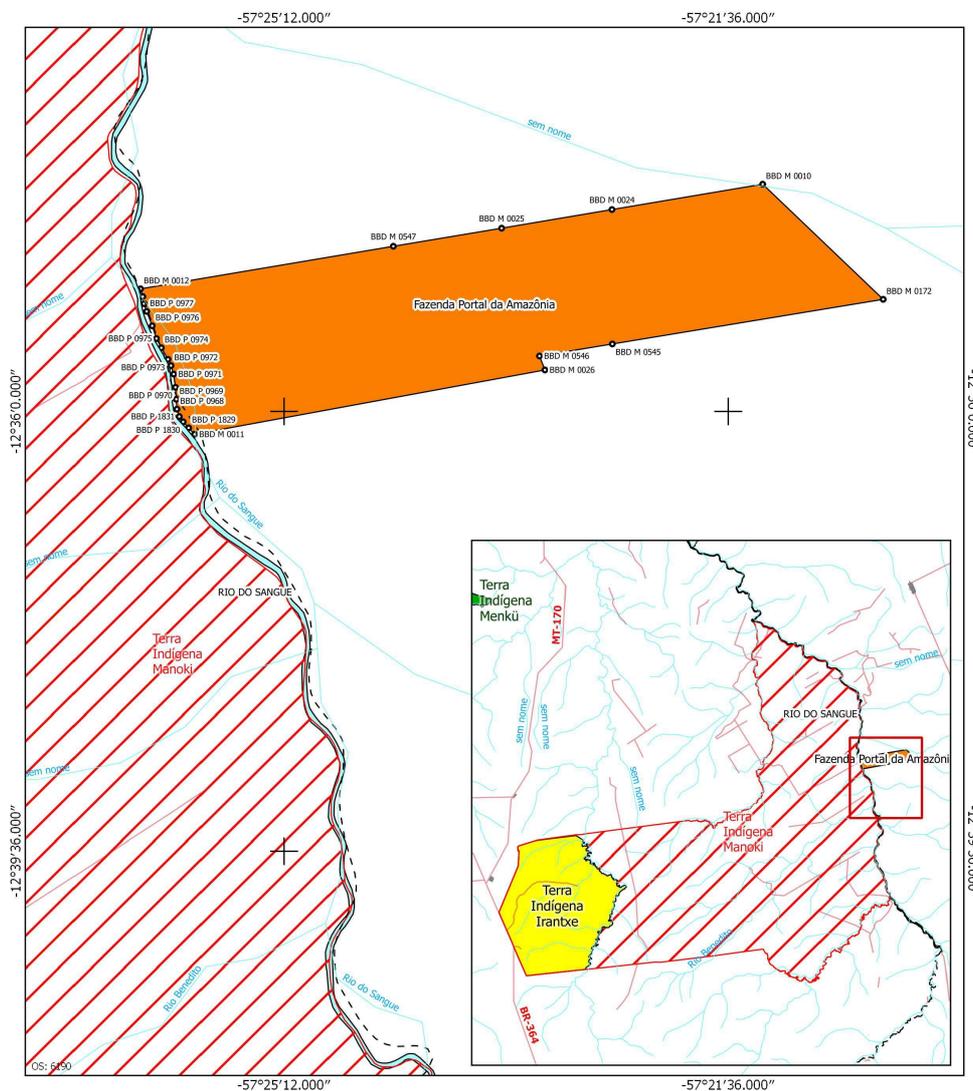
Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 13

MARCELO ARAÚJO ALONSO		511.909.669-72	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET, S/N - MADEIREIRA ALONSO		78445-000	MT
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA	NOVA MARINGÁ	MT	2.107,6764
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
040	2	040	07/05/2004
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
AMÉLIO ANTONIO PUPULIN JUNIOR		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
05044/D/MT		2673458	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



- Legenda**
- Estudo
 - Área ou Imóvel
 - Terra Indígena
 - Declarada
 - Delimitada
 - Homologada
 - Regularizada
 - Reserva Indígena
 - Restrição de Uso
 - Limite Municipal
 - Limite Estadual
 - Sede Municipal
 - hidrografia
 - Rodovia
 - Federal

Observações:
1 - O Rio do Sangue é limite comum entre a FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA e a T.I. MANOKI.

Debem SIRGAS 2000
Base Cartográfica: FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: Fazenda Portal da Amazônia	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA Nº 535/17
INTERESSADO: Marcelo Araújo Alonso	Documento Referência: 08755.000011/2017-25
MUNICÍPIO / UF: Nova Maringá / MT	ESCALA: 1:60.000
DESENHO EM:	CONTEÚDO EM:
ABRAÃO FERREIRA SILVA	JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL COORD. GEN. DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT JOSÉ ANTONIO DE SA COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 29 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08755.000224/2016-47		1063/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
MILTON TSUYOSHI OKAJIMA		236.282.438-15	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA BARRA DO GARÇAS, 187 - CENTRO		78640-000	MT
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)



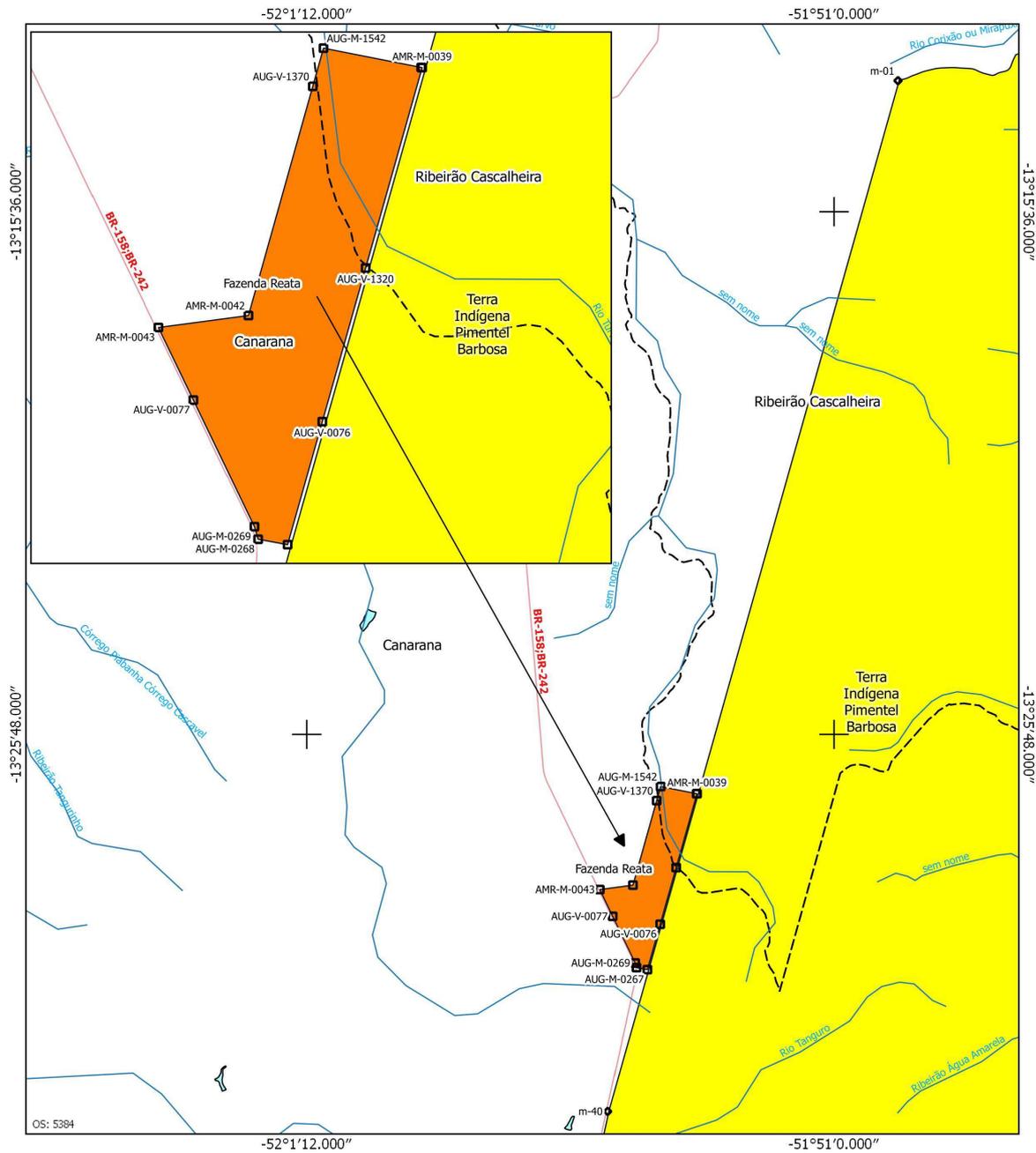
Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 15

FAZENDA REATA	CANARANA e RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT	884,7028
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CANARANA	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
M-3.373		01/2/vº	
M-3.374	2-RG	01/4/vº	14/07/1993
M-3.375		01/02/vº	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
UBIRACILDO MARCELINO COELHO		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
1204532036/D/MT		1635766	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- ◆ Marco Terra Indígena
- Marco Área
- Declarada
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Área ou Imóvel
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia
- Federal

Observações:

A Fazenda Reata confronta com os limites da T.I. PIMENTEL BARBOSA nos pontos: AUG-M-0267, AUG-V-0076, AUG-V-1320 E O AMR-M-0039

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO:	Fazenda Reata	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 719/17
INTERESSADO:	Milton Tsuyoshi Okajima	Documento Referência: 08755.000224/2016-47
MUNICÍPIO / UF:	Ribeirão Cascalheira / MT	ESCALA: 1:150.000
DESENHO EM	CONFERIDO EM	CONFERIDO EM
Adriano Fátis Spáulha	JOSE DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COCART / COGEO / DPT	JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR DE REGISTRAMENTO - COGEO / DPT CREA / PR N° 15.435/D



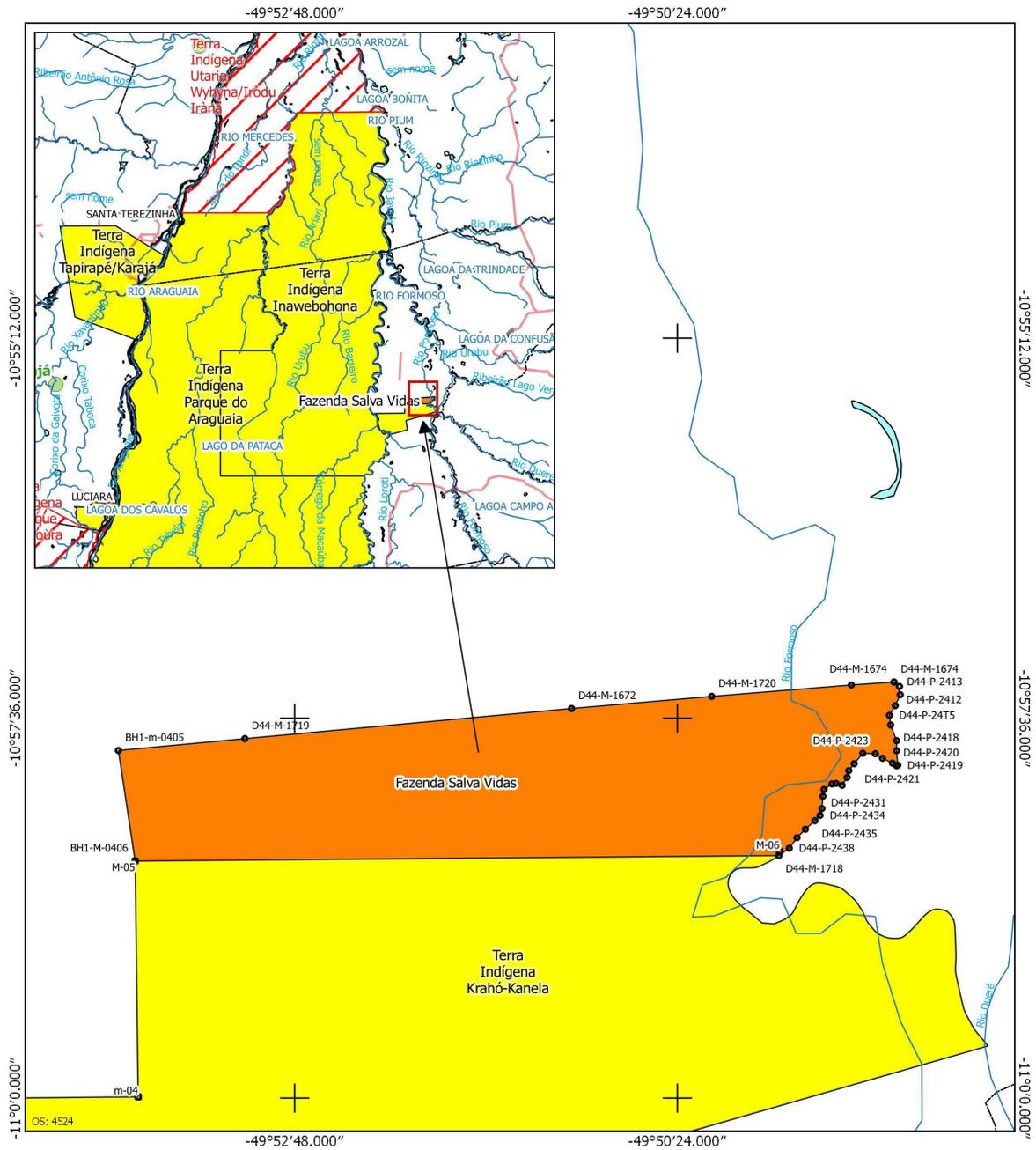
Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 17

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 30 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.018992/2014-40		1078/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
ADRIANA LÚCIA LAIGNIER OLIVEIRA		079.432.461-87	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA 21 Nº 363 - CENTRO - CERES		76300-000	GO
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA SALVA VIDAS	LAGOA DA CONFUSÃO	TO	1.367,7838
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CRISTALÂNDIA	TO
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
M - 0056	2-A	68	13/05/2013
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
RENI PAULA PEREIRA		TÉCNICO EM AGRIMENSURA	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
6166/TD/DF		00007527201300486010	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Ponto Área ou Imóvel
- Terras Indígenas**
- Declarada
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Área ou Imóvel
- Limite Estadual
- Limite municipal
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia**
- Federal

Observações:

A Fazenda Salva Vidas é limítrofe com a T.I. KRAHÓ-KANELA nos pontos: D44-M-1718 / M-06 E O BH1-M-0406 / M-05.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

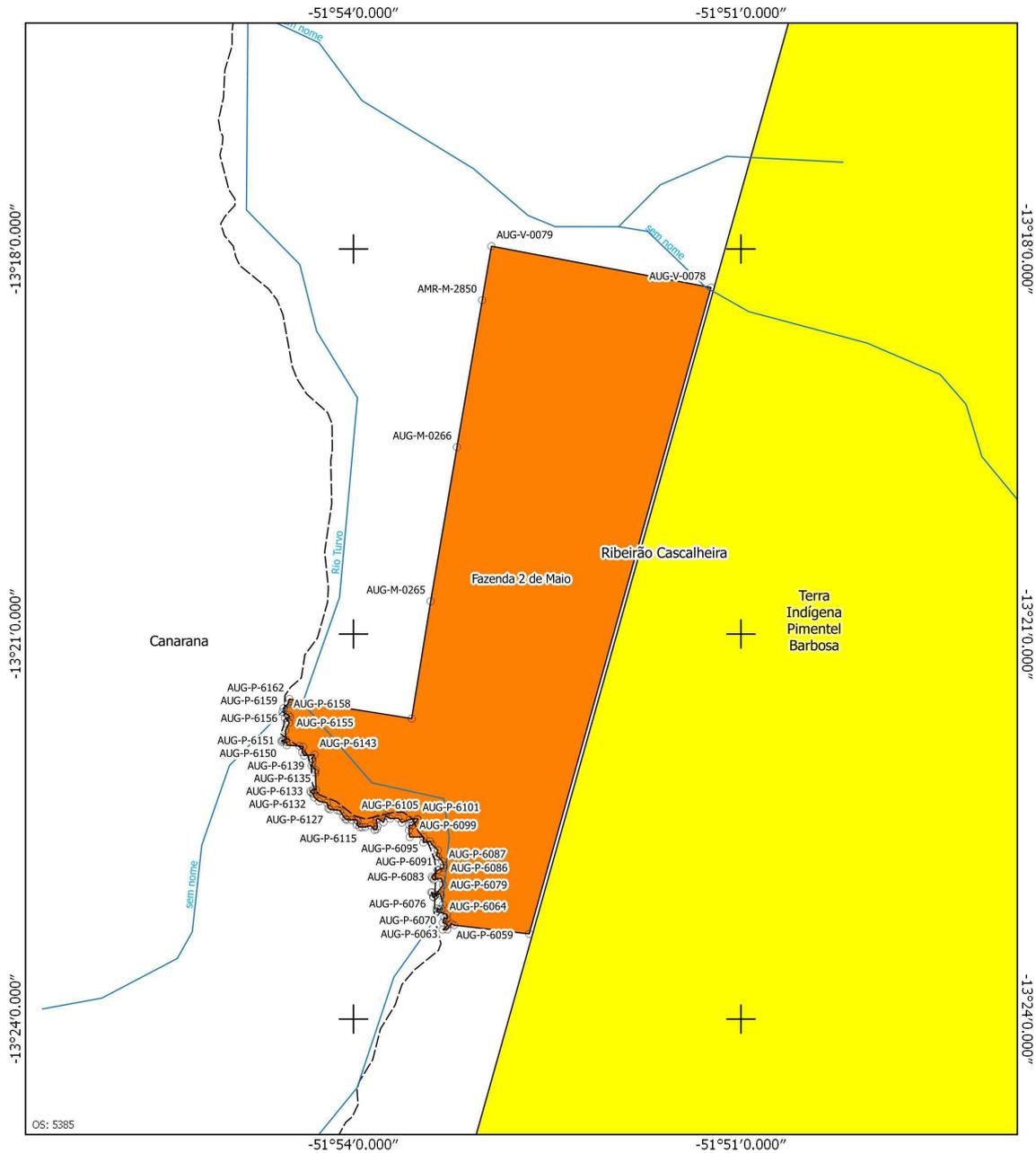
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: Fazenda Salva Vidas	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 746/17	
INTERESSADO: Adriana Lúcia Laignier Oliveira	Documento Referência: 08620018992201440	
MUNICÍPIO / UF: Lagoa da Confusão / TO	ESCALA: 1:50.000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
Adriano Farias Siqueira	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COORNT / COORNT - DPT	JOSÉ ANTONIO DE SA COORDENADOR DE SERVIÇOS DE COORNT / COORNT - DPT



DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 31 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08755.000245/2016-91		1096/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
MILTON TSUYOSHI OKAJIMA		236.282.438-15	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA BARRA DO GARÇAS, 187 - CENTRO		78640-000	MT
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA 2 DE MAIO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT	2.662,8808
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO		CANARANA	MT
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
3.378	2-RG	01/vº/2	30/06/1993
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
UBIRACILDO MARCELINO COELHO		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
1204532036		1881266	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Área ou Imóvel
- Ponto Área ou Imóvel
- ▭ Terras Indígenas
 - ▭ Declarada
 - ▭ Delimitada
 - ▭ Homologada
 - ▭ Regularizada
 - ▭ Reserva Indígena
 - ▭ Restrição de Uso
- ▭ Limite Municipal
- ▭ Limite Estadual
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia
 - Federal

Observações:

A Fazenda 2 de Maio confronta com a Terra Indígena Pimentel Barbosa nos pontos: AUG-M-0078 e AUG-M-1650

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

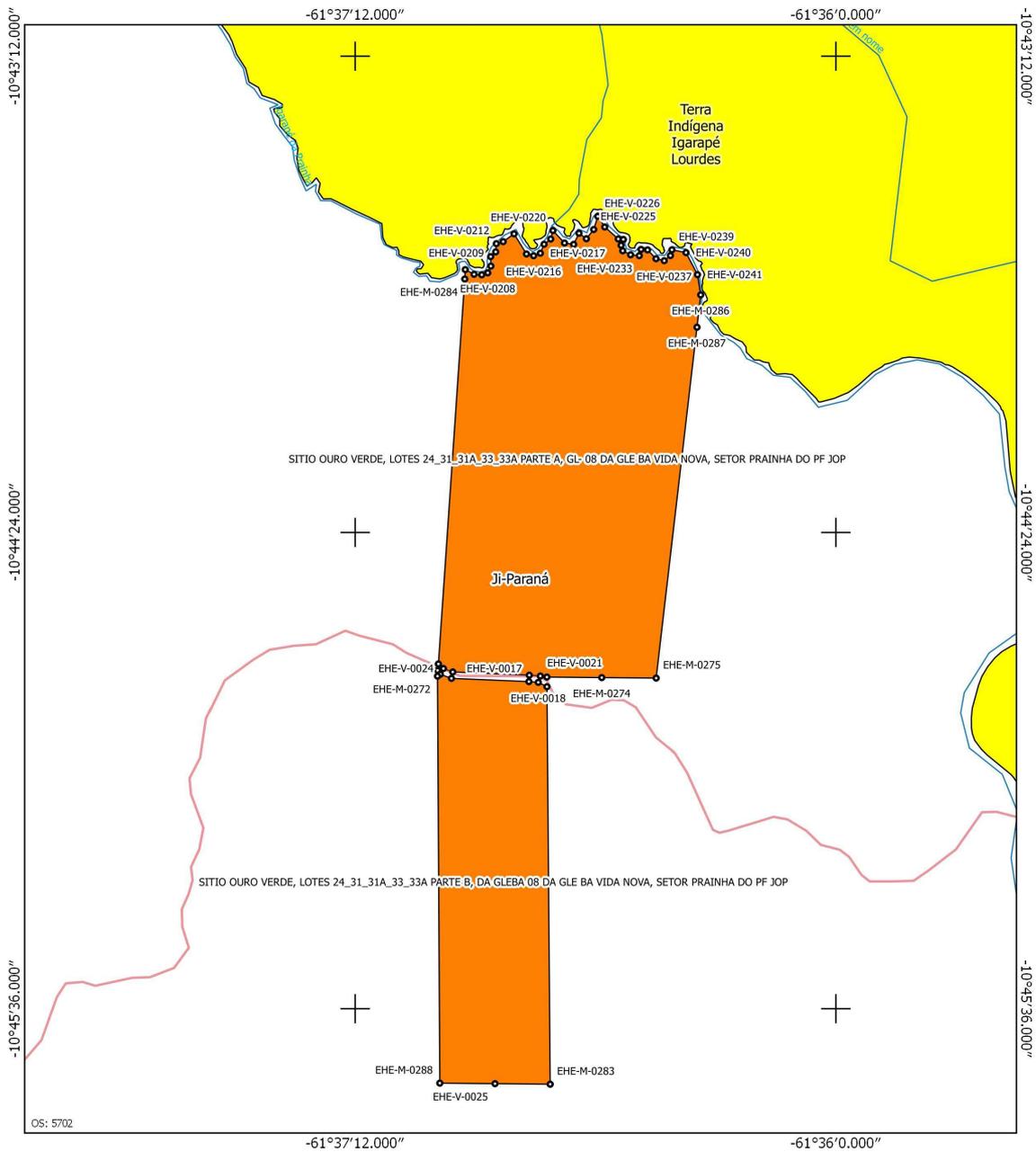
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: Fazenda 2 de Maio	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 608/17	
INTERESSADO: Milton Tsuyoshi Okajima	Documento Referência: 08755.000245/2016-91	
MUNICÍPIO / UF: Ribeirão Cascalheira / MT	ESCALA: 1:60.000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
Almir Fátis Siqueira	JOSÉ DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA	JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGEO / DPT



DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES Nº: 34 / ANO: 2017

PROCESSO Nº		OFÍCIO DPT Nº	
08620.162562/2015-45		1142/DPT/2017	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ:	
ADAILTON SIMÕES DA SILVA		204.582.902-00	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
LINHA 78, SÍTIO ÁGRA BRANCA DA GLEBA VIDA NOVA - JI-PARANÁ		79920-000	RO
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
SÍTIO OURO VERDE, LOTES 31, 31A, 33 e 33A, GL-08 DA GLEBA VIDA NOVA, SETOR PRAINHA DO PF JOP	JI-PARANÁ	RO	206,277
CARTÓRIO/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
11.036	2-RG	01/01V/02	23/11/1990
11.037		01/01V	23/11/1990
6.523		01/01V	22/05/1985
1.580		01	06/05/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
PAULO MARTINS FONTES		TÉCNICO EM AGRIMENSURA	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
4225/TD/RO		8207684955	
Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa nº 03/PRES/2012, DECLARAMOS que foram respeitados os limites com os imóveis confinantes de propriedade da União e de posse permanente destinados a indígenas.			

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



OS: 5702

- Legenda**
- Estudo
 - Área ou Imóvel
 - Terras Indígenas**
 - Declarada
 - Delimitada
 - Homologada
 - Regularizada
 - Reserva Indígena
 - Restrição de Uso
 - Limite Municipal
 - Limite Estadual
 - Sede Municipal
 - hidrografia
 - Rodovia
 - Federal

Observações:
O Igarapé da Prainha é limite comum entre o SITIO OURO VERDE, LOTES 24_31_31A_33_33A, GL-08 DA GLEBA VIDA NOVA, SETOR PRAINHA DO PF JOP / PARTE A e a Terra Indígena Igarapé Lourdes

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: SITIO OURO VERDE, LOTES 24_31_31A_33_33A, GL-08 DA GLEBA VIDA NOVA, SETOR PRAINHA DO PF JOP /		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 152/17
INTERESSADO: Adailton Simões da Silva		Documento Referência: 08620.162562/2015-45
MUNICÍPIO / UF: Ji-Paraná / RO		ESCALA: 1:20.000
DESENHO EM _____ Alkino Farias Spaulha	CONFERIDO EM _____ JOSÉ DE SOUZA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SOCIEDADE / DPT	CONFERIDO EM _____ JOSÉ ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CGEOD / DPT CREA / RR nº 18.402/0

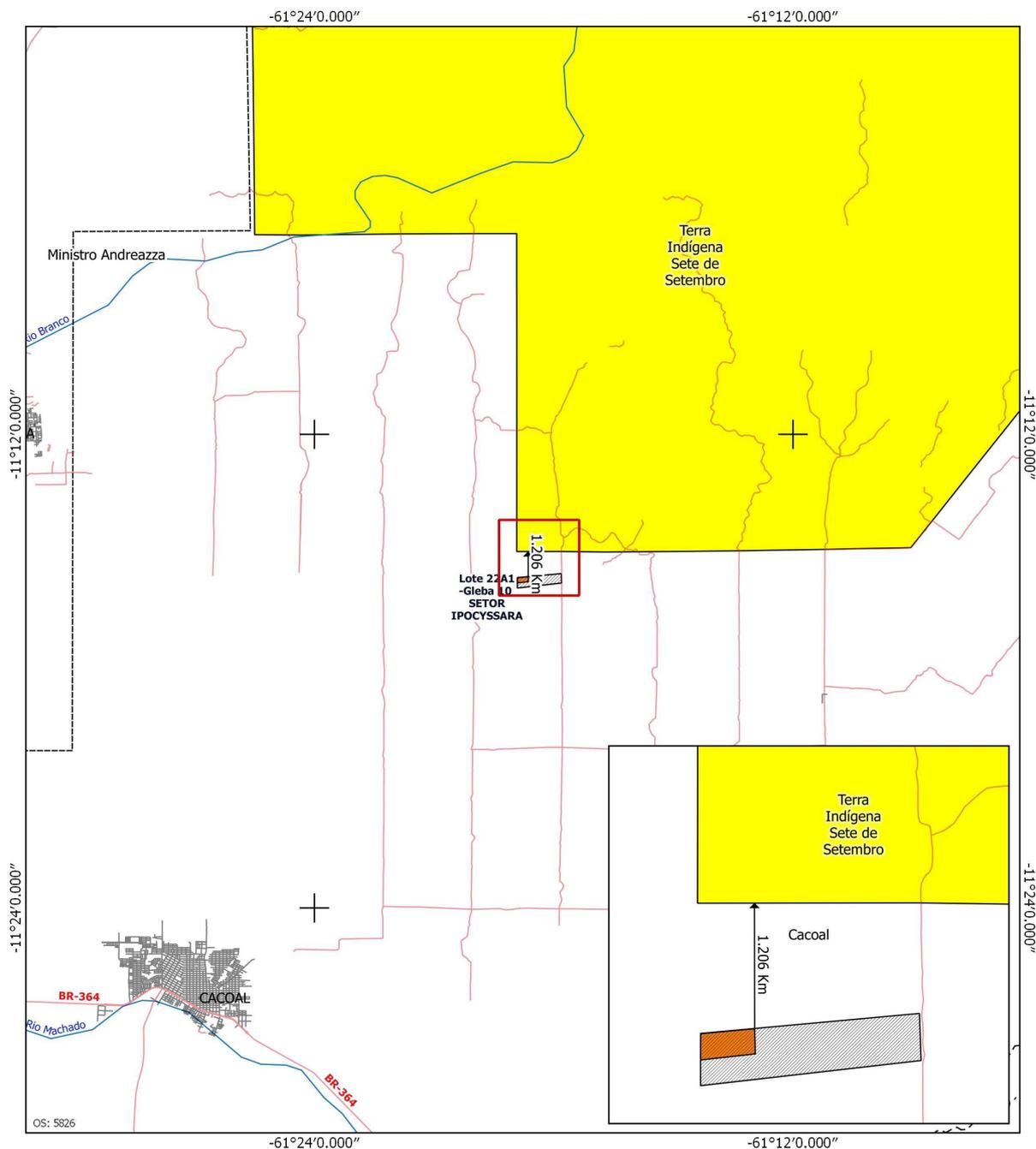


ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 86 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO		
08620.159677/2015-52	849/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO		
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ		
CLERIO KLABUNDE		312.513.312-20		
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF	
LOTE 22A1 - GLEBA 10 - SETOR IPOCYSSARA		76960-054	RO	
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)		MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
LOTE 22A1 - GLEBA 10 - SETOR IPOCYSSARA		CACOAL	RO	12,5000
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CACOAL	RO	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA	
29.709	2-RG	01/01v	20/09/2012	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		
FRANCISCO PEDRO VIEIRA		ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº		
807/D/RO		8207709758		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- em Estudo
- Área Desmembrada
- Área Total
- Terras Indígenas
- Declarada
- Delimitada
- Homologada
- Regularizada
- Reserva Indígena
- Restrição de Uso
- Limite Estadual
- Limite Municipal
- Sede Municipal
- hidrografia
- Rodovia
- Federal

Observação

1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento a Lei 10.267/2001.

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT		
DENOMINAÇÃO: Lote 22A1 - Gleba 10 SETOR IPOCYSSARA		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 354/17
INTERESSADO: CLÉRIO KLABUINDE		Documento Referência: 08620.159577/2015-26
MUNICÍPIO / UF: Cacoal-RO		ESCALA: 1:1
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____
ACIRIANO FARIAS SPÁBIA	JOSE DE SOUSA CASTRO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA SOCIED. CARIBE / DPT	JOSE ANTONIO DE SA COORD. GERAL DE GESTÃO TERRITÓRIA - CAGEO / DPT CREA: 1.24.1.18.435/0

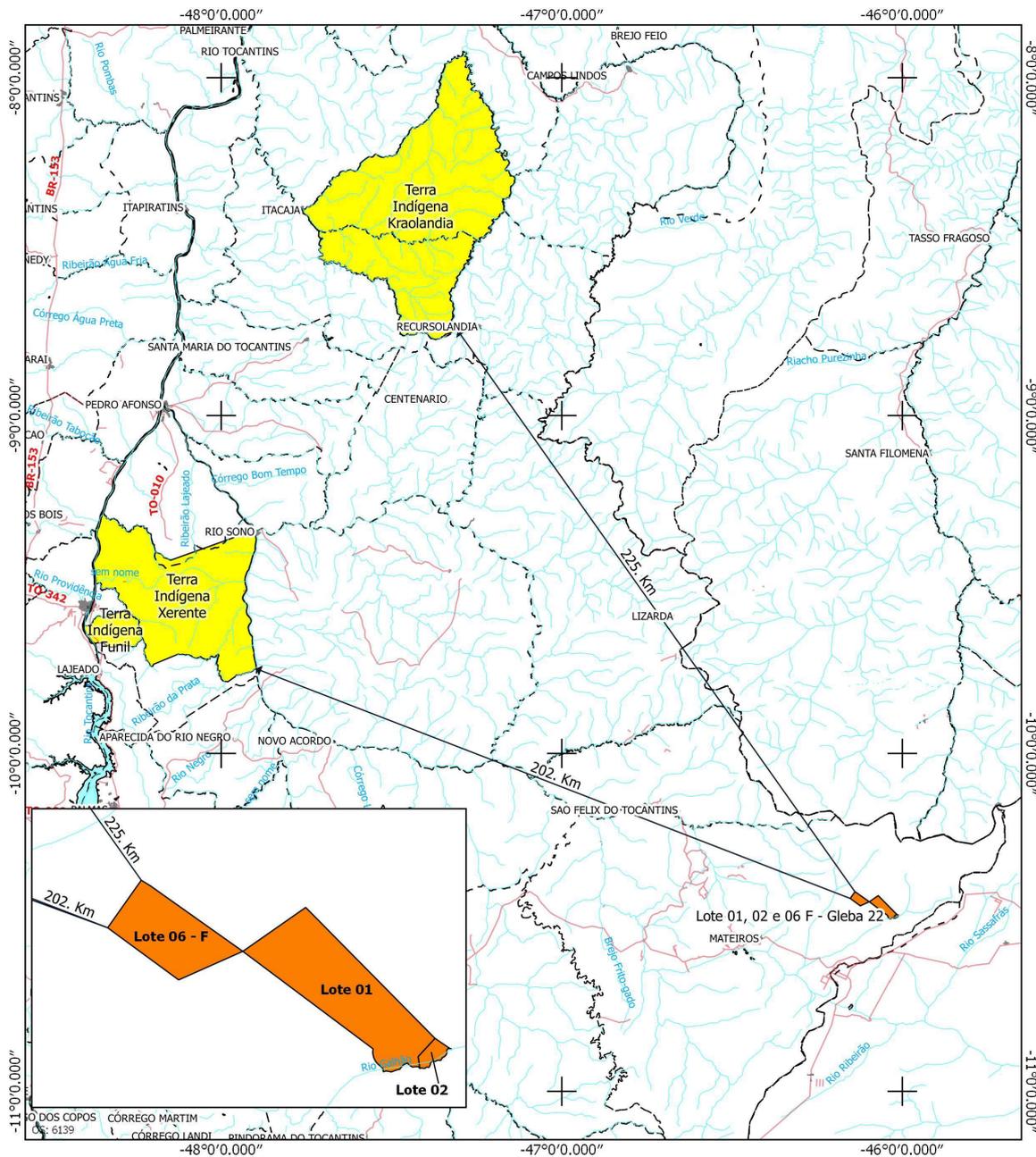


ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 87 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.01333/2017-71	1004/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
AGRÍCOLA RIO GALHÃO S/A		13.429.096/0001-50	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
FAZENDA PONTE ALTA, LT. PONTE ALTA, S/Nº, LT. 18, GI 22, 6ª ETAPA		77593-000	TO
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
LTS 01, 02 E 06-F-GLEBA 22 LOTEAMENTO PONTE ALTA	MATEIROS	TO	2.472,5973
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		PONTE ALTA	TO
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
M-964	2-RG		28/01/2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
LEÔNIDAS CORREIA DE CASTRO		TÉCNICO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
006973-4		8206013061	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



Legenda

- Estudo
- Área ou Imóvel
- Terras Indígenas**
- Limite Municipal
- Declarada
- Limite Estadual
- Delimitada
- * Sede Municipal
- Homologada
- hidrografia
- Regularizada
- Rodovia**
- Reserva Indígena
- Federal
- Restrição de Uso

Observações:
1 - Este Documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001

Datum SIRGAS 2000
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	
DENOMINAÇÃO: Lote 01, 02 e 06 F - Gleba 22		INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 527/17	
INTERESSADO: AGRICOLA RIO GALHÃO S/A		Documento Referência: 08620013331/2017-71	
MUNICÍPIO / UF: MATEIROS / TO		ESCALA: 1:1.440.000	
DESENHO EM _____	CONFERIDO EM _____	CONFERIDO EM _____	
Ailton Farias Spaliba	JOSE DE SOUSA CAETANO COORDENADOR DE CARTOGRAFIA COCART / COGEE / DPT	JOSE ANTONIO DE SA COORDENADOR DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT CCTA / PTE Nº 19.435/D	

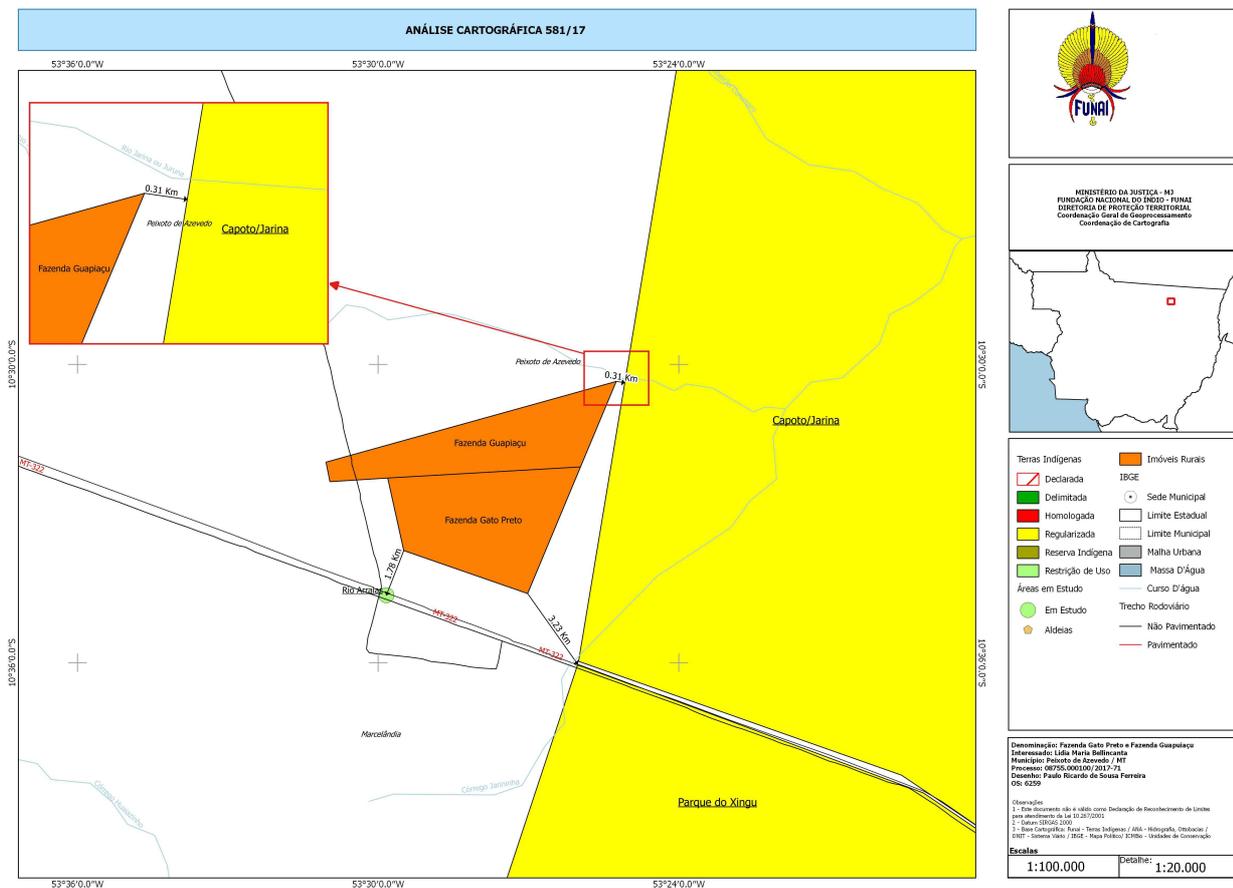


ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 89 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO		
08755.000100/2017-71	1013/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO		
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ		
LÍDIA MARIA BELLINCANTA		020.360.301-06		
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF	
RUA DAS AMENDOEIRAS N. 715, QD. 35 LT. 7, JD. BOTÂNICO - SINOP		78550-000	MT	
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)		MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA GATO PRETO e FAZENDA GUAPIAÇU		PEIXOTO DE AZEVEDO	MT	3.980,6918
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)	
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		PEIXOTO AZEVEDO	MT	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA	
M-10.091 e M-10.023	2-RG	01/02	01/07/2015 e 09/01/2015	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		
JOAREZ LEMES DA SILVA		ENGENHEIRO FLORESTAL		
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº		
016326/MT		2733944		

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 92 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.014194/2017-91	1062/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
GUIDO FRAMÍNIO COLETO		152.300.319-72	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
ROD BR-364, S/N, KM 13 LT 75 SA - ZONA RURAL - JI-PARANÁ		78963-040	RO
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
LOTE 09 DA GLEBA 32-A - GLEBA STA ROSA - PIC OURO PRETO	JI-PARANÁ	RO	144,3155
CRI/COMARCA	MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)	
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	JI-PARANÁ	RO	
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
M-43.236	2-RG	FLS. 01/02	01/08/2014
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	



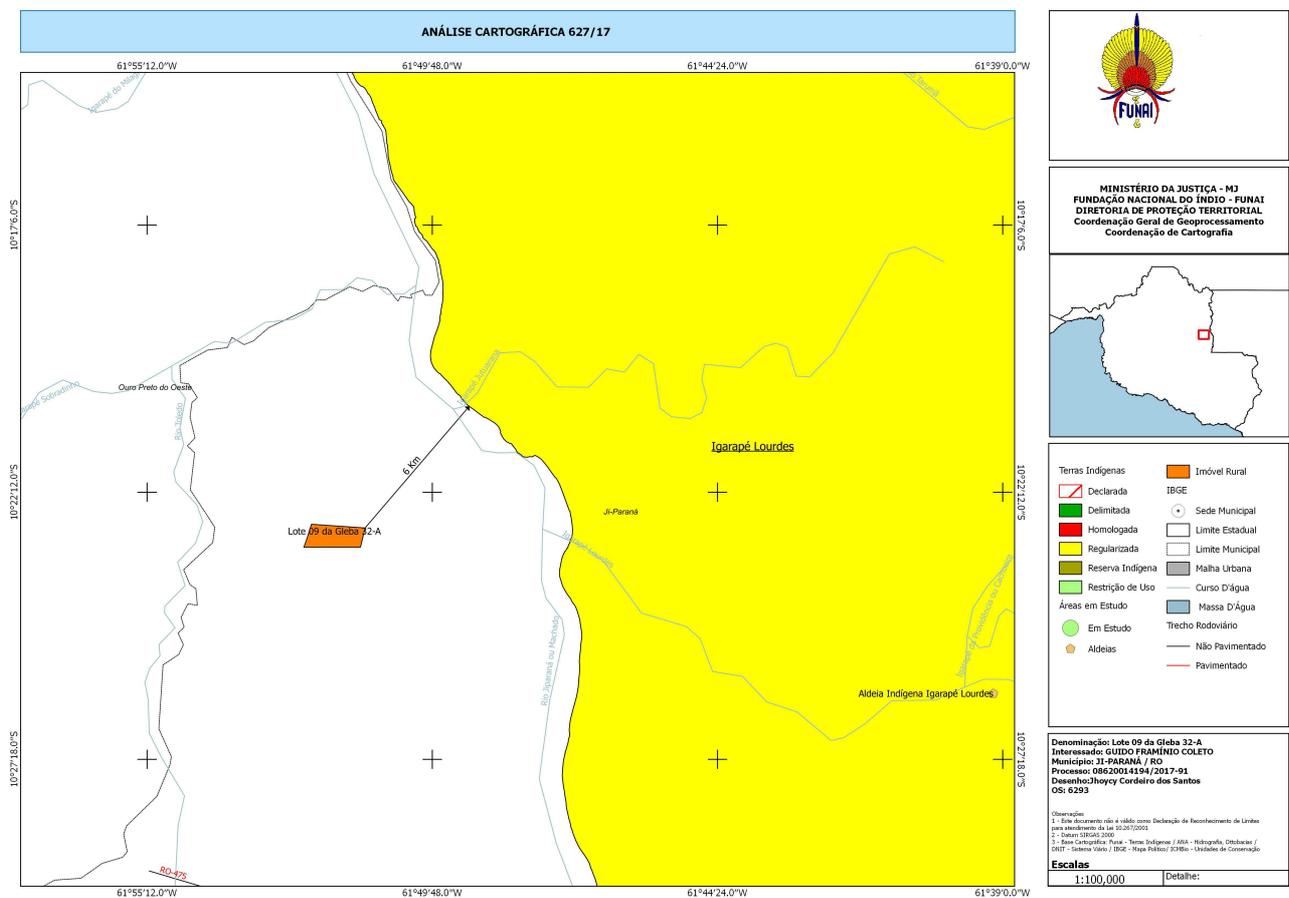
Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 29

ALYSSON RICARDO GOMES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
REGISTRO NO CREA Nº	ART. Nº
3088/D/RO	8207217173

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a **NÃO INCIDÊNCIA** do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



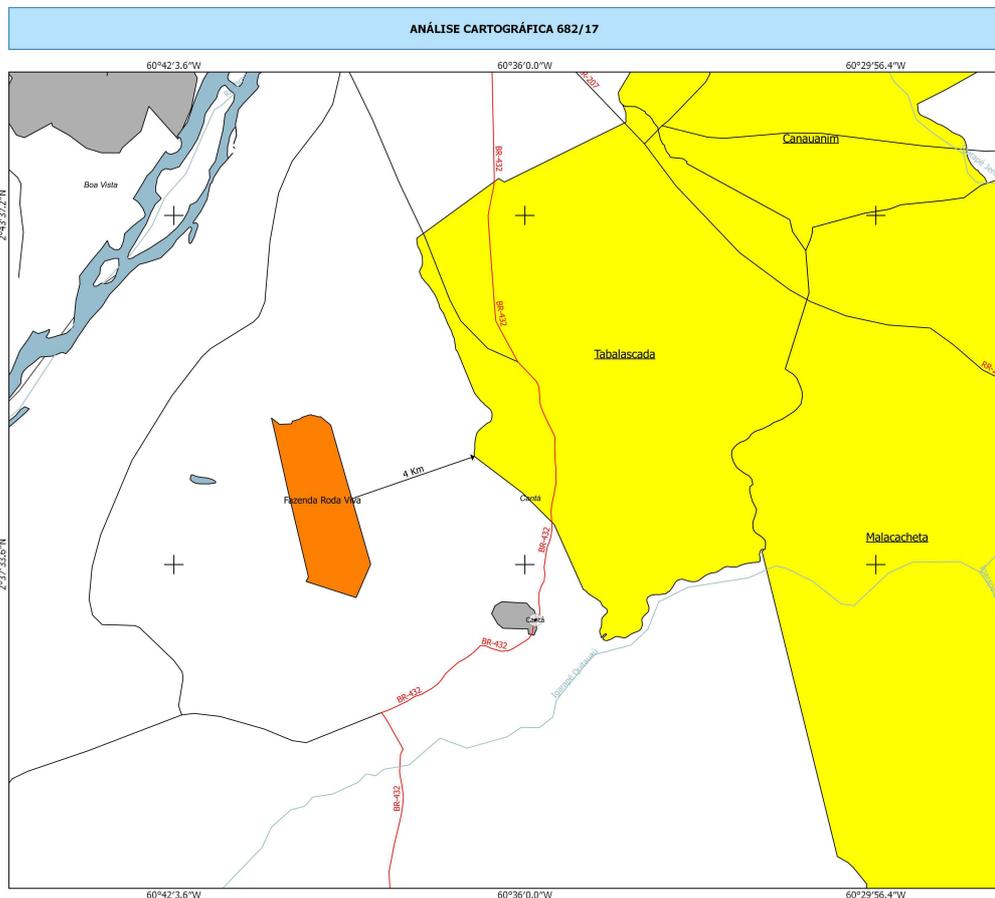


ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 96 / ANO: 2017

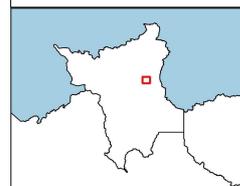
PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.017199/2017-76	1145/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
PAULO CERICATTO		246.105.500-91	
CELSO LEOMAR KRUG		074.316.940-91	
JAIME TAUCHERT		392.046.420-68	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA MARIA DO CARMO, Nº 278, APTO 602, PARQUE SCOPEL - CACHOEIRA DO SUL		96.501-410	RS
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
FAZENDA RODA VIVA	CANTÁ	RR	1.061,9747
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		BOA VISTA	RR
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
76.085	2-RG	01/01V/02	18/01/2016
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
FRANCISCO ALVES DA SILVA		TÉCNICO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
1465/TD/RR		RR20150010537	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL
 Coordenação Geral de Geoprocessamento
 Coordenação de Cartografia



Terras Indígenas	Imóvel Rural
Declarada	IBGE
Delimitada	Sede Municipal
Homologada	Limite Estadual
Regularizada	Limite Municipal
Reserva Indígena	Malha Urbana
Restrição de Uso	Curso D'Água
Áreas em Estudo	Massa D'Água
Em Estudo	Trecho Rodoviário
Aldeias	Não Pavimentado
	Pavimentado

Denominação: Fazenda Roda Viva
Interessados: Paulo Gericatto, Celso Leomar Krug e Jaime Tauchert
Município: Cantá / RR
Processo: 08620.017199/2017-76
Desenho: Jhoicy Cordeiro dos Santos
OS: 6328

Observações:
 1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para fins de Lei nº 6.515/77
 2 - Sobre: 08/04/2018
 3 - Base Cartográfica: Ruma - Terra Indígena / AIA - Hidrografia, Oribacias / 2017 - Sistema Vista / IBGE - Mapa Político 2/2016 - Unidades de Conservação

Escala:
 1:100,000 Detalhe:

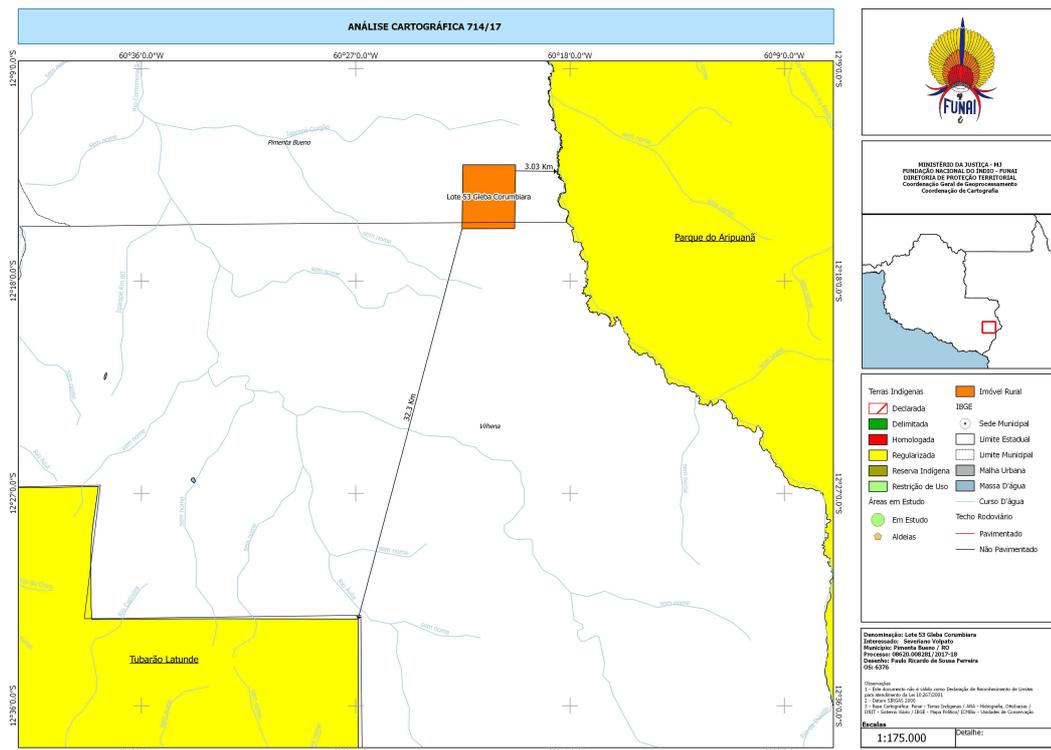


ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 99 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.008281/2017-18	1111/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
VOLPATO PARTICIPAÇÕES S/A		06.195.097/0001-11	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
AV. ANTONIO QUINTINO GOMES, Nº 4488 - VILHENA		76980-000	RO
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
LT. 53, GLEBA CORUMBIARA	VILHENA	RO	2.001,8879
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		PIMENTA BUENO	RO
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
13.626	2-RG	01 a 3/vº	22/07/2015
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
LUIZ ROGÉRIO DE OLIVEIRA		ENGENHEIRO FLORESTAL	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
11592/D/MT		8300014066	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a **NÃO INCIDÊNCIA** do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente





Brasília, 08 de dezembro de 2017.

Boletim de Serviço da Funai – Número 11-12 – p. 33

ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 101 / ANO: 2017

PROCESSO Nº	OFÍCIO DPT Nº	DATA DE VALIDADE DO ATESTADO	
08620.011515/2017-04	1102/DPT/2017	DOIS ANOS DA EMISSÃO	
NOME DO(S) INTERESSADO(S)		CPF/CNPJ	
TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A		09.625.762/0001-58	
ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)		CEP	UF
RUA SENADOR PAULO EGYDIO, 72, CONJ. 310, SÉ - SÃO PAULO		01006-904	SP
DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)	MUNICÍPIO(S)	UF	SUPERFÍCIE (ha)
RESERVA JARAGUÁ	SÃO PAULO	SP	7,5955
CRI/COMARCA		MUNICÍPIO(S)	ESTADO(S)
18º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		SÃO PAULO	SP
REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)	LIVRO(S) Nº	FOLHA/FICHA(S) Nº (S)	DATA
13.171	2-RG	01 A 04	18/01/1978
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL	
EUGÊNIO PACELLI TEODORO		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	
REGISTRO NO CREA Nº		ART. Nº	
0400255248		28027230172048945	

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a **NÃO INCIDÊNCIA** do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

AZELENE INÁCIO – Diretora DPT
FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS - Presidente



ANÁLISE CARTOGRÁFICA 505/17

<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJ FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL Coordenação Geral de Geoprocessamento Coordenação de Demarcação</p>																					
<p>PROCESSO (NUP): 08620.011515/2017-04 COORDENADOR: N.º 6134 MUNICÍPIO: São Paulo/SP INTERESSADO: Tenda Negócios IMÓVEL: Reserva Jaraguá RESP.TEC.: Eugênio Pacelli Teodoro CREA/SIGEP: Eng. Agrimensor</p>																					
<p>Legenda e convenções cartográficas</p> <p>Terras Indígenas Área ou Imóvel</p> <table border="0"> <tr> <td></td> <td>Delimitado</td> <td></td> <td>Reserva Jaraguá</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Delimitada</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Reservado</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Reserva Indígena</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Restrição de Uso</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			Delimitado		Reserva Jaraguá		Delimitada				Reservado				Reserva Indígena				Restrição de Uso		
	Delimitado		Reserva Jaraguá																		
	Delimitada																				
	Reservado																				
	Reserva Indígena																				
	Restrição de Uso																				
<p>BASES CARTOGRÁFICAS (VPS) FUNAI: Terra Indígena e Área em Estado IBGE: Político-Administrativo (malha municipal 2015) IBGE: (CENSO) Hidrografia e Infraestrutura MAPAGIS: Imagens do sistema/sensor RapidEye obtidas a partir do aplicativo Ferramentas GIS disponível no software QuantumGIS versão 2.18</p> <p>Sistema de referência: Latitude/Longitude Datum: SBRGAS 2000 EPSG: 4874 ESCALA 1:5.000</p>																					

